



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.769 DE 28 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios fixados pela Lei Municipal nº 4.555, de 15 de fevereiro de 2012, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 060/2014)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de março de 2014, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais ficam reajustados em 7,2281% (sete inteiros, dois mil, duzentos e oitenta e um milésimos por cento), conforme previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 4º da Lei Municipal nº 4.555, de 14 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único – O percentual a que alude o *caput* deste artigo corresponde à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, no período de 1º de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 28 de abril de 2014, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DIAS MACIEL
Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS
Matrícula - 17485